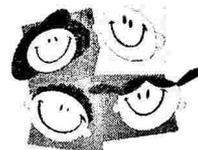




CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA

Rua Chile, 2143 | Jd. Presidente | Marialva-PR
Telefone: (44) 3232-2332 | Plantão: (44) 98453-2343
E-mail: conselhotutelar@marialva.pr.gov.br



Conselho Tutelar

Ofício nº91/2024

Marialva, 13 de março de 2024.

O Conselho Tutelar de Marialva vem por meio do presente instrumento, pautado na recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Art. 23 §1º, encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a quem interessar e for de direito, dados sobre os atendimentos do período do mês de **fevereiro de 2024**. Apontando as demandas e as deficiências, para assim serem tomados possíveis caminhos para a formulação de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes.

OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo, fazer um levantamento dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Marialva durante o mês acima citado, para que os órgãos competentes formulem políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, levando em consideração os dados apresentados neste relatório.

COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR

É importante que a sociedade em geral conheça de fato quais são as efetivas atribuições deste órgão previstas no artigo 136 do ECA, lei nº 8.069, de 1990, entendendo o mesmo como zelador de direitos de crianças e adolescentes, descrito no artigo 131 do ECA, lei nº 8.069, de 1990 e não como órgão de segurança pública, entidade de atendimento, abrigo institucional ou juizado de menores.

Pensando nisto, desde o início desta gestão tivemos a preocupação de desmistificar as distorções que a sociedade e até alguns serviços municipais tinham em relação as atribuições e funções do Conselho Tutelar.

Ressaltamos que a assídua participação dos conselheiros tutelares em reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), COMAD e demais secretarias contribuiu para o fortalecimento do vínculo do Conselho Tutelar com estes órgãos e conseqüentemente junto à sociedade.

CONSIDERAÇÕES

O Conselho Tutelar de Marialva, encerrou fevereiro de 2024, **com 287 atendimentos, sendo 97 atendimentos presenciais na sede, 102 atendimentos por telefone e 88 atendimentos pelo Plantão/sobreaviso. Pontuamos que 08 casos são reincidentes já em acompanhamento por esse órgão.**

Os dados especificados através de números é uma importante contribuição que o Conselho Tutelar oferece ao poder público para que possa planejar e desenvolver ações que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a políticas

sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e a políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.

Todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Marialva, é fruto das formações permanentes que contribuíram para o melhor desempenho de suas funções. Capacitar os Conselheiros Tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante.

O Conselho Tutelar de Marialva, recomenda uma maior atenção para a formulação de políticas públicas que ressaltam a absoluta prioridade no atendimento a crianças e adolescentes prevista no artigo 4º, letra c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 1990.

Atenciosamente,



Daimés Rantin
Conselheira Tutelar



Elizete Bertão
Conselheira Tutelar



Nilcelia R. Martins
Conselheira Tutelar



Michele Tais Santos
Conselheira Tutelar



Bruno C. Silva
Conselheiro Tutelar

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	QUANTIDADE
DO DIREITO A VIDA E SAÚDE ECA – Cap. I, artigos 7º ao 14	25
DO DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE ECA - Cap. II, artigos 15 ao 18	13
DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA ECA - Cap III, artigos 19 ao 52	15
DO DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E LAZER ECA – Cap. IV, artigos 53 ao 59	19
DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO ECA – CAP. V, artigos 60 ao 69	00

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES	QUANTIDADE
Abuso/Exploração/Assédio Sexual	03
Relatório de alunos faltosos/ evasão escolar	02
Saúde/especialistas /e ou consultas UBS	03
Conflito intrafamiliar	10
Violência física	02
Violência psicológica	03
Testemunha de violência	01
Violência contra mulher	01
Pedido de vagas em CMEI-medida de proteção	04
Abandono de incapaz	01
Não realização de matrícula	01
Escola Integral	02
Negligencia	05
Disque 100/181	02

PRINCIPAIS AGENTES VIOLADORES	RANKING
Pais/responsável	1º
Entidade de Atendimento Governamental	2º
Por terceiros	3º
Outro membro da família	4º
Pela própria conduta da criança/adolescente	5º
Entidade de Atendimento Não Governamental	6º

MEDIDAS APLICADAS	QUANTIDADE
ECA – artigos 101 e 129	
Poder Judiciário*	01
Grupos de apoio a família	01
Acolhimento institucional	01
Serviços requisitados à Saúde	15
• consultas especializadas	07
• exames	01
• setor de psicologia	07
Serviços requisitados a Assistência Social	04
• CRAS	00
• CREAS	00
• Proarte	04
• Ação Jovem	00
Serviços Requisitados a Secretaria de Educação	08
• Vaga CMEI/Escola	
Notificações **	16
Orientação geral**	120
Requisição de 2ª via da Certidão de Nascimento	03
Acionamento /Encaminhamentos a Polícia Militar	05
Acionamento/Encaminhamento a Polícia Civil	06
Acionamento/Encaminhamento a Guarda Municipal	02
Advertências aos pais ou responsáveis	08
Escuta Especializada	06
Revelação espontânea	00

* **Ministério Público e Poder Judiciário:** Comunicação de crime, pedido de providências e resposta de acompanhamentos.

** **Notificações:** Convocação para comparecimento no Conselho Tutelar, e averiguação de notificações recebidas

** **Orientação Geral:** Informações relativo a guarda, pensão alimentícia, agendamento para consultas, visitas familiares, autorização para viagens, etc.

CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA – GESTÃO 2024 A 2028